

município  
**tavira**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several vertical scribbles.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

**ATA N.º 11/2021**

**Reunião Ordinária Pública, de 4 de maio de 2021**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

MARTA SOFIA DOMINGOS FONSECA MARTINS

**Faltas justificadas:**

**Faltas Injustificadas:**

--- No dia 4 de maio de 2021, reuniu pelas 09.30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal. -----

--- Atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e, ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, a reunião realizou-se por videoconferência. -----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. ----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou sobre o ponto de situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 no concelho, indicando que ontem surgiram três novos casos positivos, mas não tem conhecimento sobre a sua origem.-----

--- Informou também que, no dia 07 de maio irá ser assinado o protocolo referente a Cogestão do Parque Natural da Ria Formosa pela CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve.-----

--- Informou ainda que, as obras de requalificação das casas de habitação na Rua Eduarda Lapa estão concluídas e, se destinam a residências partilhadas. -----

--- Referiu que está a decorrer um procedimento com vista a requalificação da nora e do tanque da Praceta Diogo Mendonça Corte Real.-----

--- Por último, informou que o Centro de Vacinação de Tavira já está a funcionar em pleno, tendo-se verificado nos primeiros dias algum tempo de espera, devido à sobreposição de agendamentos por parte das entidades de saúde, situação que já se encontra ultrapassada. Verificou-se também a necessidade em realizar algumas melhorias de conforto enquanto os utentes aguardam no espaço exterior. -----

#### **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELO VEREADOR DO URBANISMO, PLANEAMENTO E AMBIENTE, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA -----**

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, conjugado com n.º 4 do ponto C, do despacho da Presidente da Câmara Municipal n.º 132/2019, de 04 de novembro, o executivo municipal tomou conhecimento *do mapa que se anexa* a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante. -----

#### **PROPOSTA N.º 125/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ACADEMIA SÉNIOR DE APRENDIZAGEM E SOLIDARIEDADE DE TAVIRA | CONSTRUÇÃO DE VIA DE EVACUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Academia Sénior de Aprendizagem e Solidariedade de Tavira | construção de via de evacuação das instalações, que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 126/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES E PESCADORES DE TAVIRA – APTAV** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação de Armadores e Pescadores de Tavira – APTAV, que se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 127/2021/CM - APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - PROGRAMA "CYCLIN PORTUGAL ALGARVE 2021"** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio no âmbito do RMAAD - Programa "Cyclin Portugal Algarve 2021", que se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 128/2021/CM - APOIOS A ATRIBUIR NO ÂMBITO DO 2.º PERÍODO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoios a atribuir no âmbito do 2.º período de candidaturas ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, que se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 129/2021/CM - ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE DE ESPAÇOS DE TELETRABALHO / COWORKING, NO INTERIOR - RATIFICAÇÃO DE ATO** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Acordo de cooperação para a constituição da Rede de Espaços de Teletrabalho / Coworking, no interior - Ratificação de ato, que se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA** -----

DOCUMENTO 1 - Relação de procedimentos autorizados pelo Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente, no âmbito da competência subdelegada; -----

DOCUMENTO 2 - Proposta n.º 125/2021/CM - Atribuição de apoio à Academia Sénior de Aprendizagem e Solidariedade de Tavira | construção de via de evacuação das instalações; -----



DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 126/2021/CM - Atribuição de apoio à Associação de Armadores e Pescadores de Tavira - APTAV; -----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 127/2021/CM - Apoio no âmbito do RMAAD - Programa "Cyclin Portugal Algarve 2021"; -----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 128/2021/CM - Apoios a atribuir no âmbito do 2.º período de candidaturas ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 129/2021/CM - Acordo de cooperação para a constituição da Rede de Espaços de Teletrabalho / Coworking, no interior - Ratificação de ato. -----

DOCUMENTO 7 – Ata em minuta. -----

**FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

**Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 03 de maio de 2021:** -----

**Balancete**

Saldo – 20.380.116,23€

Em cofre – 6.573,58€

Instituições bancárias – 20.373.542,65€

**ASSISTIRAM À REUNIÃO**-----

--- Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração;-----

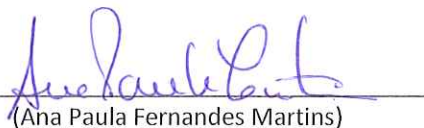
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica. -----

**ENCERRAMENTO**-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:00 horas. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião. -

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



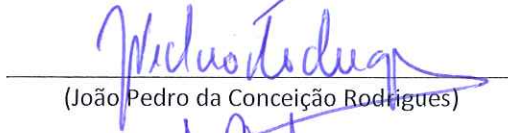
---

(José Manuel Madeira Guerreiro)



---

(Rui Manuel Mestra Domingos)



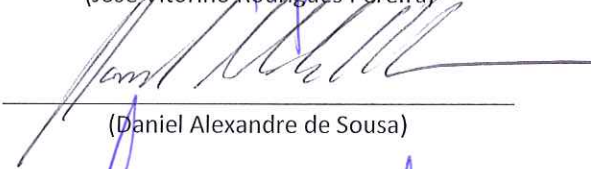
---

(João Pedro da Conceição Rodrigues)



---

(José Vitorino Rodrigues Pereira)



---

(Daniel Alexandre de Sousa)



---

(Marta Sofia Domingos Martins)

A Chefe da Divisão de Administração,

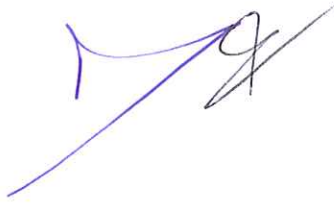



---

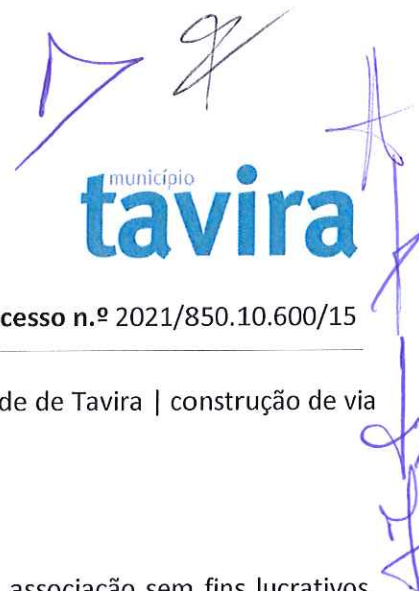
(Ana Cristina Rodrigues Palindra)

300-0.1

 <div style="text-align: center;"> <p><b>Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares</b></p> <p>Despachos de Delegação de Competências do Sr. Vereador João Pedro Rodrigues de 17-03-2021 a 15-04-2021</p> </div>								
Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido			
44/2018	Nicola Mariana Ekeroth Juliard	22/03/2021	Aprovado	Campo Mártires da República, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura			
294/2019	Casa Santos Lima - Companhia Vinhas, S.A.	22/03/2021	Aprovado	Sítio do Arroio, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura			
117/2019	FSMS - Sociedade de Agro Turismo, Lda.	25/03/2021	Aprovado	sítio da Torre - freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura			
126/2020	Maria Lucília F. Gago Guimaraes	25/03/2021	Aprovado	rua 1.º de Maio, 55, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura			
72/2020	Maria Fernanda de Brito Martins Custódio	30/03/2021	Aprovado	Malhão, união das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura			
383/2019	Vasfi Ruzhiev Idriz	31/03/2021	Aprovado	rua Orlando Ribeiro, 7, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura			
108/2016	Hélida & Rufino, Lda.	31/03/2021	Aprovado	Capelacha, EM 508, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura			
107/2019	João Miguel de Brito Castanheira	01/04/2021	Aprovado	Aldeia, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura			
129/2020	Phillippe Jean Roger Brejoud	08/04/2021	Aprovado	sítio da Igreja, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura			
254/2018	Loft Creation, Lda.	18/03/2021	Deferido	rua Coronel Jaime Cansado, 19, 19A e 19B, freguesia de Santa Luzia	Especialidades			
213/2016	Marlijn Kleijwegt	25/03/2021	Deferido	Pedras DEI Rei, Cx P 266Z, freguesia de Santa Luzia	Especialidades			
304/2018	Fernando Cardoso Pimpão	25/03/2021	Deferido	sítio de Amaro Gonçalves, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades			
264/2016	Aníbal Ricardo Dias Pinheiro	25/03/2021	Deferido	sítio da Campina, união das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades			
211/2018	Cabanas Park - Exploração Hoteleira, Lda.	25/03/2021	Deferido	sítio da Canada, união das freguesias de conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades			
81/2020	Jennifer Meister	25/03/2021	Deferido	rua Prof. Dr. António José Gonçalves Guimarães, 5, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades			
144/2020	Construções Elétrico Silva, Lda.	30/03/2021	Deferido	Gomeira, união das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades			
65/2019	João Jorge Ramos Figueiredo	02/04/2021	Deferido	rua 31 de Janeiro, 15, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades			
155/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedade, Lda.	08/04/2021	Deferido	Urbanização Apoteias do Baril, Lote 12.16, freguesia de Santa Luzia	Especialidades			
166/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedade, Lda.	08/04/2021	Deferido	Urbanização Apoteias do Baril, Lote 12.17, freguesia de Santa Luzia	Especialidades			
158/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedade, Lda.	08/04/2021	Deferido	Urbanização Apoteias do Baril, Lote 12.15, freguesia de Santa Luzia	Especialidades			
157/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedade, Lda.	08/04/2021	Deferido	Urbanização Apoteias do Baril, Lote 12.14, freguesia de Santa Luzia	Especialidades			
197/2020	Rita Machado Silva	18/03/2021	Manifestar intenção de indeferir	Corte António Martins, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura			
C16/2020	Uwe Buchthözer	19/03/2021	Manifestar intenção de indeferir	Casa Queimada, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Informação Prévia			
242/2019	Francisco Frederico Bento Vieira	01/04/2021	Manifestar intenção de indeferir	sítio Barranco da Barberia, união de freguesias de conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura			
C17/2020	Maria de Fátima Anunes Godinho de Stefano	02/04/2021	Manifestar intenção de indeferir	Corte António Martins, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Informação Prévia			
204/2020	Odette Charfette Gabrielle Hennickx	30/03/2021	Indeferido	Vale das Malhasinhas, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura			

  
  
 AC





**Proposta n.º 125/2021/CM**

**Processo n.º 2021/850.10.600/15**

**Assunto:** Atribuição de apoio à Academia Sénior de Aprendizagem e Solidariedade de Tavira | construção de via de evacuação das instalações.

**Considerando:**

- Que a Academia Sénior de Aprendizagem e Solidariedade de Tavira é uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo é a promoção do envelhecimento ativo em Tavira;
- Que a entidade desempenha atividades de âmbito cultural e recreativo, ao nível do saber em várias áreas formativas e promove atividades de convívio, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus associados;
- Que compete à câmara municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, em conforme com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido apresentado pela entidade através do documento com registo de entrada n.º 7005/2021, para apoio financeiro na elaboração de construção de via de evacuação das instalações, Informação n.º 3012/2021 e o parecer constante do processo n.º 2020/850.10.600/15;
- A apresentação de proposta, a qual corresponde de forma positiva aos objetivos pretendidos pela entidade, visando a implementação do Plano de Emergência, medidas e autoproteção e segurança, sendo o montante associado a esta adaptação de 18.327.00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

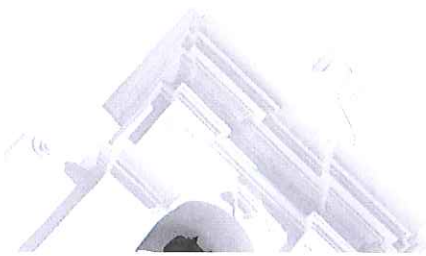
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 22.542,21€ (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e um cêntimos), à Academia Sénior de Aprendizagem e Solidariedade de Tavira, para cofinanciar a elaboração do Projeto via de evacuação das instalações, ao qual coube o número sequencial de compromisso 25798/2021 e, que o seu pagamento fique condicionado à apresentação do original do documento de despesa.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



2021.3



município  
**tavira**

**Proposta n.º 126/2021/CM**

**Processo n.º 2021/850.10.600/40**

**Assunto:** Atribuição de apoio à Associação de Armadores e Pescadores de Tavira - APTAV

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio financeiro efetuado pela Associação de Armadores e Pescadores de Tavira - APTAV, através do documento com o registo de entrada nº 10453, de 7 de abril de 2021, o qual solicita a cedência de um apoio financeiro para fazer face às despesas correntes;
- Que esta Associação desenvolve um importante trabalho junto da comunidade piscatória de Tavira, apoiando os seus associados e zelando pelos seus interesses.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

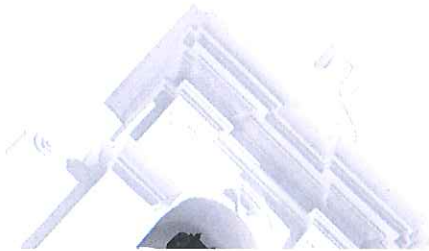
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Armadores e Pescadores de Tavira - APTAV, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), cujo número sequencial de compromisso é 25748/2021.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de abril de 2021

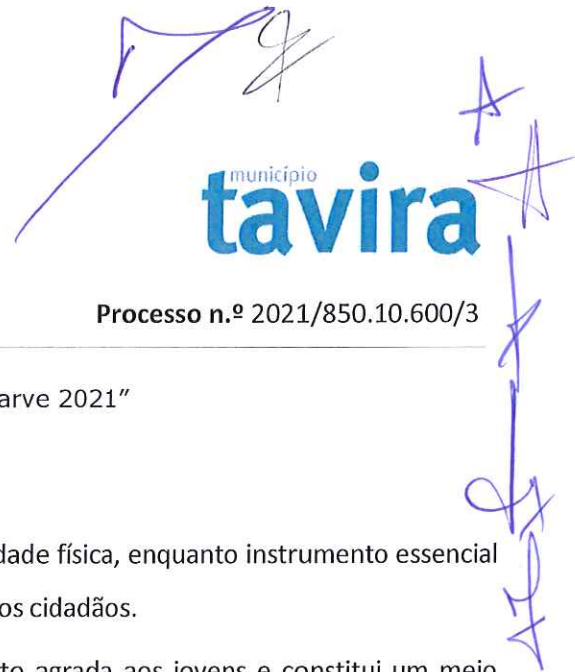
A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





Dec. n.º 4



**Proposta n.º 127/2021/CM**

**Processo n.º 2021/850.10.600/3**

**Assunto:** Apoio no âmbito do RMAAD - Programa "Cyclin Portugal Algarve 2021"

**Considerando que:**

- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;
- Em 2015 a Câmara Municipal de Tavira aprovou a atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo, para comparticipar os custos associados à concretização do programa "Cyclin Portugal Algarve" (proposta n.º 23/2015), tendo feito o mesmo em 2016 (proposta n.º 13/2016), assim como em 2017, 2018, 2019 e 2020 (propostas n.ºs 16/2017, 224/2017 e 277/2018, 241/2019);
- A Federação Portuguesa de Ciclismo pretende dar continuidade a esse programa desenvolvido em 2015;
- Este Programa tem como principal objetivo promover e desenvolver a região do sul de Portugal como um destino privilegiado para a prática do ciclismo;
- O ciclismo é uma modalidade com bastante história e tradição em Tavira, que interessa apoiar e potenciar;
- O Município está consciente da importância de desenvolver uma política que integre a promoção da atividade física incluindo a vertente do ciclismo, bem como a promoção ambiental, como medidas essenciais para a qualidade de vida e a saúde dos cidadãos;

- Este programa que a Federação deseja desenvolver apresenta-se assim como uma mais-valia, uma vez que irá constituir um instrumento base essencial para delinear uma estratégia ao nível da promoção da atividade física e da sustentabilidade ambiental, mais concretamente através de medidas de incentivo à utilização da bicicleta e à criação de rotas cicláveis no concelho.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio, à Federação Portuguesa de Ciclismo, nas seguintes condições:

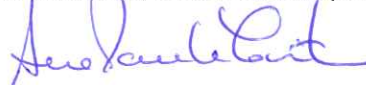
Entidade	Valor/Nº Sequencial de compromisso
Federação Portuguesa de Ciclismo	25.000,00 euros/25888/2021

Uma comparticipação em géneros a prestar, nomeadamente:

- Ambulância e respetiva tripulação (1.000,00 euros);
  - Reservar Rua Zeca Afonso para montagem de estruturas;
  - Reservar Parque da Feira para parque de Equipas;
  - wc abertos no Parque da Feira;
  - Ponto de Luz trifásico em frente ao Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho;
  - Retirar lombas da Rua Zeca Afonso;
  - Retirar pinos fixos na Rua Alm. Cândido dos Reis no cruzamento para a Rua Zeca Afonso;
  - Colocação de 100 baias no início da Av. Zeca Afonso para apoiar na criação de corredor de segurança;
  - 2 Gruas tipo barquinha para operador de camara de Televisão, 1 junto á linha de Meta e outra no início da Av. Zeca Afonso.
  - Colocação de contentores de lixo suplementares e a limpeza dos locais após a desmontagem de todas as estruturas.
  - Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho para comunicação social com 20 postos de trabalho individual.
  - Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho para secretariado com 10 postos de trabalho individual.
  - Reforço de Internet.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no nº3 e para efeitos do preceituado no n.º4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Concelho, 27 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



## Minuta do Contrato programa de patrocínio desportivo - Cyclin'Portugal Algarve

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Federação Portuguesa de Ciclismo**, pessoa coletiva associativa n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070-030 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente **Delmino Pereira**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- g) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;
- i) em 2015 a Câmara Municipal de Tavira aprovou a atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo, para comparticipar os custos associados à concretização do programa "Cyclin'Portugal Algarve" (proposta n.º 23/2015), tendo feito o mesmo em 2016 (proposta n.º 13/2016), assim como em 2017, 2018, 2019 e 2020 (propostas 16/2017, 224/2017 e 277/2018, 241/2019) ;
- ii) a Federação Portuguesa de Ciclismo pretende dar continuidade a esse programa desenvolvido em 2015;



- j) este Programa tem como principal objetivo promover e desenvolver a região do sul de Portugal como um destino privilegiado para a prática do ciclismo;
- k) o ciclismo é uma modalidade com bastante história e tradição em Tavira, que interessa apoiar e potenciar;
- l) o Município está consciente da importância de desenvolver uma política que integre a promoção da atividade física incluindo a vertente do ciclismo, bem como a promoção ambiental, como medidas essenciais para a qualidade de vida e a saúde dos cidadãos;
- m) este programa que a Federação deseja desenvolver apresenta-se assim como uma mais-valia, uma vez que irá constituir um instrumento base essencial para delinear uma estratégia ao nível da promoção da atividade física e da sustentabilidade ambiental, mais concretamente através de medidas de incentivo à utilização da bicicleta e à criação de rotas cicláveis no concelho;

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento do Programa “Cyclin Portugal Algarve”, que o segundo outorgante se propõe realizar.

#### Cláusula 2.ª

##### PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato -programa termina em 09 de maio de 2021.

#### Cláusula 3.ª

##### COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E EM GENEROS

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Federação, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de 25.000,00 Euros.

A comparticipação em géneros a prestar pelo Município à Federação, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é :

- Ambulância e respetiva tripulação (1.000,00 Euros);

- Reservar Rua Zeca Afonso para montagem de estruturas;
- Reservar Parque da Feira para parque de Equipas;
- wc abertos no Parque da Feira;
- Ponto de Luz trifásico em frente ao Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho;
- Retirar lombas da Rua Zeca Afonso;
- Retirar pinos fixos na Rua Alm. Cândido dos Reis no cruzamento para a Rua Zeca Afonso;
- Colocação de 100 baias no início da Av. Zeca Afonso para apoiar na criação de corredor de segurança;
- 2 Gruas tipo barquinha para operador de camara de Televisão, 1 junto á linha de Meta e outra no início da Av. Zeca Afonso.
- Colocação de contentores de lixo suplementares e a limpeza dos locais após a desmontagem de todas as estruturas.
- Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho para comunicação social com 20 postos de trabalho individual.
- Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho para secretariado com 10 postos de trabalho individual.
- Reforço de Internet .

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar o Programa “Cyclin Portugal Algarve”, de forma a atingir os objetivos a que se propôs;



- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- e) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- f) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- g) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.



### Cláusula 7.ª

#### CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea g) do n.º 2 da cláusula quinta.

### Cláusula 8.ª

#### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

### Cláusula 9.ª

#### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins

(Presidente da Câmara Municipal)

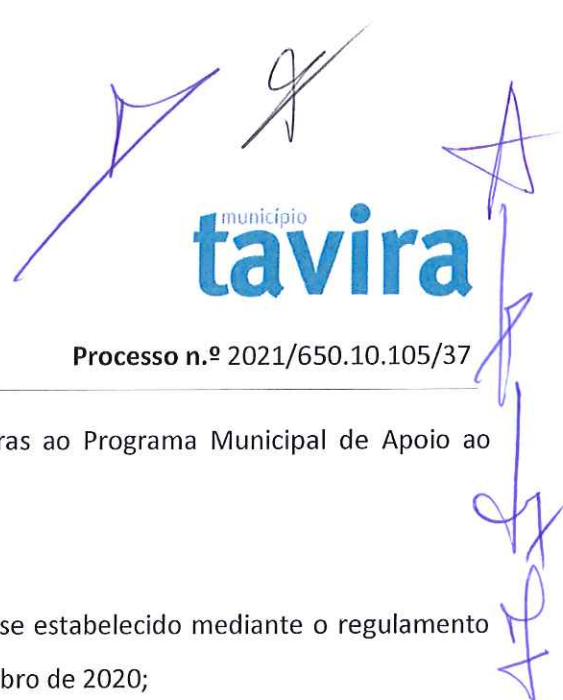
O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Delmino Pereira

(Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo)



dec. 6.5



município  
**tavira**

**Proposta n.º 128/2021/CM**

**Processo n.º 2021/650.10.105/37**

**Assunto:** Apoios a atribuir no âmbito do 2.º período de candidaturas ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento

**Considerando:**

- Que o Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento encontra-se estabelecido mediante o regulamento publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2020;
- Que o regulamento do programa estabelece que a atribuição do apoio financeiro a conceder seja determinada através da aplicação da fórmula de cálculo indicada no seu anexo e fundamentada nas regras definidas nos artigos 2.º, 4.º e 5.º, cuja ordenação das candidaturas se efetua por ordem decrescente da percentagem relativa ao montante do apoio a atribuir em relação ao valor da renda;
- Que compete à Divisão de Assuntos Sociais organizar uma lista nominativa de candidaturas, com a respetiva ordenação e indicação do montante mensal passível de atribuição;
- Que no âmbito do 2.º período de candidaturas encontram-se aprovados 28 pedidos de apoio de famílias residentes no concelho e que apresentam situação de vulnerabilidade social;
- Que o apoio financeiro anual a conceder corresponde a 63.972,72€ (5.331,06€ mensal), sendo que o respetivo mapa de compromisso da despesa se anexa à presente proposta;
- Que constituem atribuições do município os domínios da ação social e da habitação, em conformidade com as alíneas h) e i) do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio de financeiro aos beneficiários Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, no âmbito do 2.º período de candidaturas, de acordo com a lista nominativa em anexo, no montante anual de 63.972,72€, sob forma a compartilhar o valor de renda de habitação, no termos do referido regulamento.
2. Aprovar a atribuição de um apoio mensal aos beneficiários, com início no mês de maio de 2021.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

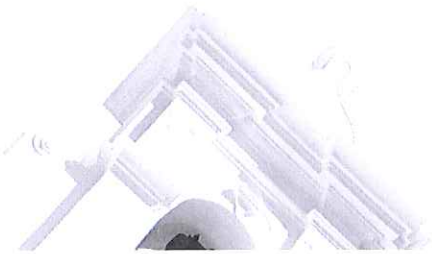
Ana Paula Martins



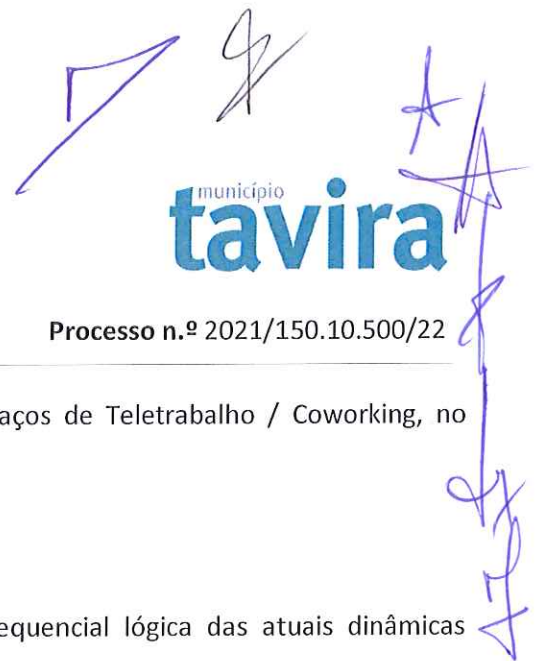
Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento | 2.º Período de candidaturas

RAAGPH	Requerente	N.º Id. Fiscal	Valor mensal	Despesa 2021	Despesa 2022	Valor anual	IBAN
20/RAAGPH/2016	Ana Maria Leitão Silva Leão	184595746	73,00 €	584,00 €	292,00 €	876,00 €	PT50004571404021997935305
69/RAAGPH/2016	Fátima Vanessa Silvestre Caleça Marques	241287006	352,83 €	2 822,64 €	1 411,32 €	4 233,96 €	PT50004571444020209709205
145/RAAGPH/2016	Marcela Leite Pereira	256852120	270,44 €	2 163,52 €	1 081,76 €	3 245,28 €	PT50004571404029849656177
74/RAAGPH/2019	Rúben Filipe Oliveira Vaz	229486479	64,45 €	515,60 €	257,80 €	773,40 €	PT50003508070004071840053
95/RAAGPH/2019	Maria de Lurdes Oliveira Martins	259908118	165,70 €	1 325,60 €	662,80 €	1 988,40 €	PT50003521610000350400096
2/RAAGPH/2020	Kinga Agnieszka Subicka Athayde	275814203	78,67 €	629,36 €	314,68 €	944,04 €	PT50001000004660193000191
38/RAAGPH/2020	Brenda Rosa Machete Brito	244262047	203,00 €	1 624,00 €	812,00 €	2 436,00 €	PT50003508070004532253075
49/RAAGPH/2020	Neusa Gomes Santos	222122340	119,24 €	953,92 €	476,96 €	1 430,88 €	PT50003508070004074190072
65/RAAGPH/2020	Carmen Maria Magalhães de Andrade	187413347	326,28 €	2 610,24 €	1 305,12 €	3 915,36 €	PT5000350807000444110048
66/RAAGPH/2020	Rita Margarida Henriques dos Santos	225159805	346,32 €	2 770,56 €	1 385,28 €	4 155,84 €	PT50003500930003081960040
6/RAAGPH/2021	Ana Raquel Perdigão Landum	237566249	56,48 €	451,84 €	225,92 €	677,76 €	PT50003602779910002024144
12/RAAGPH/2021	Rosana Ferreira Alcântara	260287210	275,85 €	2 206,80 €	1 103,40 €	3 310,20 €	PT50001000004948249000139
15/RAAGPH/2021	Ana Cláudia Correea dos Anjos Mayer	252270959	228,86 €	1 830,88 €	915,44 €	2 746,32 €	PT50004571434020954056568
16/RAAGPH/2021	Rosa Maria Carmo Vicente	104862424	109,45 €	875,60 €	437,80 €	1 313,40 €	PT50004571434025864697670
19/RAAGPH/2021	João Pedro Morgado dos Santos	245776974	289,10 €	2 312,80 €	1 156,40 €	3 469,20 €	PT50003508070004394770028
20/RAAGPH/2021	Luis Miguel Fuentes Lopez	286898454	77,75 €	622,00 €	311,00 €	933,00 €	PT50004571454028014383995
21/RAAGPH/2021	Zulmira Jesus Lima	190616393	253,90 €	2 031,20 €	1 015,60 €	3 046,80 €	PT50000700000010213974023
24/RAAGPH/2021	Carina Andreia Rosa Teixeira	244982805	25,33 €	202,64 €	101,32 €	303,96 €	PT50001000004308420000113
29/RAAGPH/2021	Ana Margarida Neto Borges	173609627	148,87 €	1 190,96 €	595,48 €	1 786,44 €	PT50003508880009948680062
30/RAAGPH/2021	Sara Cardoso Machado de Ataíde	235222631	338,51 €	2 708,08 €	1 354,04 €	4 062,12 €	E59200730100560631731478
32/RAAGPH/2021	Ana Rita Figueira Afonso	238780627	277,19 €	2 217,52 €	1 108,76 €	3 326,28 €	PT50004571404030047082217
33/RAAGPH/2021	Custódio Manuel Martins do Vale Fernandes	237159783	225,26 €	1 802,08 €	901,04 €	2 703,12 €	PT50001000005835223000171
34/RAAGPH/2021	Ana Paula Brito Agostinho	232390231	345,00 €	2 760,00 €	1 380,00 €	4 140,00 €	PT50003505550003964930045
36/RAAGPH/2021	Fátinha Fanta Turé	254100813	155,86 €	1 246,88 €	623,44 €	1 870,32 €	PT50003501580001869283010
37/RAAGPH/2021	Cristina Rosa da Cruz Souto	212509454	64,03 €	512,24 €	256,12 €	768,36 €	PT50001000003641671000106
39/RAAGPH/2021	Nizeta Maria do Carmo Eufignia	158401891	67,25 €	538,00 €	269,00 €	807,00 €	PT50003601549910012660196
41/RAAGPH/2021	Ana Paula Zarcos Mota	198802218	185,30 €	1 482,40 €	741,20 €	2 223,60 €	PT50003600039910001317050
42/RAAGPH/2021	Silvia Maria Palma Marques	197093930	207,14 €	1 657,12 €	828,56 €	2 485,68 €	PT5001930000010505792220985
<b>Total</b>			<b>5 331,06 €</b>	<b>42 648,48 €</b>	<b>21 324,24 €</b>	<b>63 972,72 €</b>	





Dec. n.º 6



Proposta n.º 129/2021/CM

Processo n.º 2021/150.10.500/22

**Assunto:** Acordo de cooperação para a constituição da Rede de Espaços de Teletrabalho / Coworking, no interior - Ratificação de ato

**Considerando:**

- Que o teletrabalho e o *coworking* representam uma evolução sequencial lógica das atuais dinâmicas laborais;
- Que após os períodos de confinamento impostos pela pandemia causada pelo vírus SARS –COV2 haverá forte probabilidade de necessidade de adaptação dos regimes laborais a esta nova realidade de trabalho;
- Que a implementação de locais para teletrabalho e *coworking* no interior, em zonas de baixa densidade, tornam-se muito pertinentes para a redução das assimetrias geográficas de ofertas profissionais;
- Que os espaços de teletrabalho e *coworking* visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, estimulam partilha de experiências e tornam-se um fator de apoio à economia local;
- Que o estabelecimento destes espaços de teletrabalho e *coworking*, estão previstos no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) do Governo, visando contribuir para a dinamização dos territórios do interior;
- Que Cachopo é uma freguesia que integra os Territórios Rurais e de Baixa Densidade;
- A urgência em se assegurar um espaço de teletrabalho e *coworking* num território de Baixa Densidade no Concelho de Tavira, a Presidente da Câmara Municipal assinou em 27 de abril de 2021 o “Acordo de cooperação para estabelecimento de espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do interior”, que envolve para além do Município de Tavira, a Comunidade Intermunicipal do Algarve, a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- O disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o ato praticado pela Presidente da Câmara Municipal, o qual se consubstanciou na outorga do Acordo de Cooperação, no dia 27 de abril de 2021, entre o Município de Tavira, a CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Instituto

de Emprego e Formação Profissional I.P, em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 29 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE ESPAÇOS DE  
TELETRABALHO OU *COWORKING* NOS TERRITÓRIOS DO INTERIOR**

CONSIDERANDO QUE:

O teletrabalho e o *coworking* representam uma evolução sequencial lógica das atuais dinâmicas laborais, em consonância com a remotização de serviços ou a imaterialização de processos administrativos e laborais.

Após os períodos de confinamento impostos como medida excecional para o controlo da pandemia de COVID-19 haverá forte probabilidade de necessidade de adaptação dos regimes laborais a esta nova realidade do trabalho.

O Código do Trabalho assegura que ao trabalhador, em regime de teletrabalho, devem ser asseguradas as mesmas condições laborais dos colegas que se deslocam às instalações da empresa, podendo igualmente usufruir das mesmas ações de formação, promoções e progressão na carreira, limites do período normal de trabalho e reparação de danos por acidente de trabalho ou doença profissional. O empregador deve proporcionar formação adequada ao trabalhador que se encontre em regime de teletrabalho na área das tecnologias de informação e comunicação e promover contactos regulares com a empresa e os colegas, para o trabalhador não se sentir isolado.

O teletrabalho e o *coworking* representam uma grande vantagem do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, democratizando as oportunidades entre as regiões de elevada densidade populacional e as de menor densidade. Por esta razão assumem particular importância para os territórios do Interior, identificados pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, zonas classicamente caracterizadas por baixas densidades populacionais e onde a criação de emprego e a fixação de pessoas assumem maior importância.

A Revisão do Programa de Valorização do Interior (PVI), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, especificamente os eixos 2 e 3, objetiva respostas eficazes ao desafio demográfico e à redução das desigualdades, com a ambição de contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, nomeadamente através das políticas de promoção de emprego no Interior. A prática da atividade laboral em

regime de teletrabalho ou *coworking* representa uma alternativa para os recursos humanos contratados ao abrigo de incentivos à criação de emprego e à mobilidade para os territórios do Interior, designadamente através dos Programas +CO3SO Emprego e Trabalhar no Interior – Emprego Interior Mais e Bolsa de Emprego do Interior.

Uma das medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que aprova o Programa de Estabilização Económica e Social, é o “Apoio à criação de espaços de *coworking*/teletrabalho, no interior, com o envolvimento dos municípios ou infraestruturas tecnológicas”, que se consubstancia em apoios financeiros à implementação/melhoria de condições de trabalho através da criação (com envolvimento contínuo dos municípios e infraestruturas tecnológicas) de espaços especialmente desenhados para a prática de teletrabalho, designadamente em sistema de *coworking*, com base em infraestruturas de base tecnológica (designadamente Parques Tecnológicos). Prevê-se que a implementação destes espaços tenha elevado potencial de captação dos novos nómadas digitais e de *millennials*, entre outros, promovendo a prática do teletrabalho, em especial nas cidades do Interior.

Tal como se refere na citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, os espaços de *coworking*/teletrabalho visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, nomeadamente o isolamento, fator frequente de desmotivação. Por outro lado, estimulam a partilha de experiências, ideias, bem como constituem fator de estímulo à economia local, sendo por facto eleitos como beneficiários os municípios e infraestruturas tecnológicas de territórios do interior.

Acresce, no Algarve, a Orientação de Gestão N.º 3/2016 do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020, que especifica os concelhos e freguesias que integram os “Territórios Rurais e de baixa Densidade” a utilizar no âmbito do Programa Operacional para aplicação das medidas de diferenciação positiva dos territórios.

A iniciativa formalizada através do presente Acordo integra o âmbito das atribuições das entidades Outorgantes.

Neste entendimento, os Outorgantes acordam celebrar o presente Acordo.



Entre:

A **Comunidade Intermunicipal do Algarve**, pessoa coletiva n.º 502971096, com sede Faro, representada neste ato por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, adiante designada/o por “CIM Algarve” ou “Primeiro Outorgante”;

O **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Tavira, representado neste ato por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por “Município” ou “Segundo Outorgante”;

A **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**, pessoa coletiva n.º 600075818, com sede na Praça da Liberdade, n.º 2, em Faro, representada neste ato por José Apolinário Nunes Portada, na qualidade de Presidente, adiante designada por “CCDR Algarve.” ou “Terceiro Outorgante”;

O **Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.**, pessoa coletiva n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003, Lisboa, representado neste ato por Maria Madalena Botelho Moniz Feu, na qualidade de Delegada Regional do Algarve, com poderes para o ato - adiante designado por IEF, I.P. ou “Quarto Outorgante”;

É celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### Objeto

1. O presente Acordo de Cooperação define os termos de colaboração entre os Outorgantes.
2. Esta colaboração tem por objetivo o estabelecimento de espaços laborais adequados à prática de teletrabalho ou *coworking*, contribuindo para a dinamização dos territórios, em particular os do Interior, pelo seu efeito de atração e eventual fixação de pessoas, com efeitos positivos no cumprimento das metas ecológicas, diminuindo a necessidade de deslocações e a consequente pegada carbónica, e estimulando os índices de bem-estar social e familiar, ao permitir uma melhor conjugação da vida familiar e profissional.



3. No caso dos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, a criação de Centros de Teletrabalho da Administração Pública obedece ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/2020, de 17 de julho.

## Cláusula Segunda

### Obrigações da CIM Algarve

1. A CIM Algarve promove, junto dos municípios do seu âmbito territorial, ações com vista à disponibilização pelas Câmaras Municipais de espaço(s) físico(s) para a prática de teletrabalho ou *coworking*, relativamente ao(s) qual(is) devem estar garantidas as condições essenciais ao desempenho da atividade laboral, nos termos do número seguinte.
2. São consideradas condições essenciais dos espaços de teletrabalho ou *coworking* as que a seguir se enunciam:
  - a) Instalação em conformidade com as normas de higiene e segurança no trabalho (por exemplo, qualidade do ar, arejamento, iluminação, conforto térmico, volumetria, entre outras), devendo estar assegurada antecipadamente a reorganização e adaptação de espaços e/ou alterações de layout, que permitam implementar espaços de teletrabalho ou *coworking* de acordo com as seguintes tipologias:
    - i) Bancadas livres - representam o epítome dos espaços de trabalho modernos, sem atribuição de lugares ou quaisquer restrições. Destinam-se a períodos de ocupação breves, incluindo simplesmente uma superfície para o laptop, tablet ou smartphone com fonte de alimentação para recarga das baterias destes equipamentos. Logisticamente, representa a instalação de teletrabalho ou *coworking* mais simples, sem grande necessidade de planeamento de espaços;
    - ii) *Pods* - correspondem a um tipo de bancada mais consolidado, com limitação do número de pessoas - normalmente entre três e seis - sendo espaços que, pela sua disposição, promovem a proximidade necessária ao *networking* e colaboração. Na mesma sala, podem ser criados *pods* com temáticas diferentes, destinados a cada área de trabalho em particular;
    - iii) Espaços privados de colaboração - comparativamente com os anteriores, exigem maiores áreas dedicadas, sendo a aposta típica para grupos de trabalhadores que pretendem trabalhar em ambiente controlado e sem interrupção (por exemplo de empresas em fase de arranque, empresas de pequena dimensão ou grupos de estudo). Num espaço dedicado ao *coworking*, esta solução pode ser conseguida através de uma (ou mais que uma) sala privada, afastada das principais áreas de

trabalho. Pode, também, ser pensada uma solução de configuração para o espaço comum do *coworking* que permita a privacidade dos grupos que a venham a solicitar. Este sistema de reserva é uma forma inteligente de gerir o espaço disponível e controlar a taxa de utilização;

iv) Zonas de espaço de trabalho - a instalação dedicada ao teletrabalho ou *coworking* pode ser dividida em diferentes zonas temáticas que permitirão uma melhor gestão do espaço, para além de permitir conhecer melhor as taxas de procura. Utilizar cores diferentes é uma forma muito prática de delinear estas zonas (por exemplo: verde - bancada livre; azul - mesas individuais; amarelo - espaço de trabalho silencioso);

v) Espaços de trabalho individuais - estes espaços devem existir numa instalação de teletrabalho ou *coworking*, mas é essencial garantir que não são a única forma de utilização, dado que não há garantias que estes espaços sejam utilizados o dia todo, todos os dias. No entanto, é essencial que sejam disponibilizados, pois muitas vezes os utilizadores precisam de privacidade para videochamadas, *webinars*, reuniões individuais, ou qualquer tipo de trabalho confidencial;

b) Mesas ou bancadas de trabalho e cadeiras, equipamento informático (computador, impressora, *scanner*) e acesso *wi-fi* à internet e disponibilidade de equipamentos conducentes à (re)qualificação e apetrechamento do espaço de teletrabalho ou *coworking*;

c) Disponibilidade de *software* de natureza imprescindível ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

3. São consideradas condições preferenciais para os espaços para teletrabalho ou *coworking* e quanto à sua localização, as que a seguir se enumeram:

a) A instalação deverá dispor de uma sala que possibilite a realização de ações de formação e/ou reuniões;

b) Existência nas proximidades de espaços como pastelarias, restaurantes, ou outros espaços que promovam o convívio entre trabalhadores em momentos de pausa ou fora do horário de trabalho, de boa qualidade;

c) Para permanências longas, é aconselhável a facilitação do acesso a espaços lúdicos localizados de preferência na proximidade (*e.g.*, espaços culturais, espaços de prática desportiva);



d) Garantia de acessibilidade, circulação interior e disponibilidade de instalações sanitárias e de higiene pessoal para pessoas com mobilidade reduzida.





## Cláusula Terceira

### Obrigações do Município de Tavira


- 
- 
1. O Município, através do seu órgão Câmara Municipal, compromete-se a disponibilizar os espaços físicos para a prática de teletrabalho ou *Coworking*, nos termos das respetivas normas de funcionamento e de acordo com as disponibilidades de vaga, em cada momento, localizados em:
    - a. Cachopo, Casa da Aldeia, (após as obras de reabilitação e refuncionalização do espaço).
  2. Nos termos da cláusula anterior, a Câmara Municipal garante que o espaço disponibilizado para a prática de teletrabalho ou *co-working* oferece as condições essenciais enunciadas na Cláusula Segunda.
  3. A Câmara Municipal assume que são da sua inteira responsabilidade os encargos com os recursos humanos e tecnológicos necessários à manutenção e funcionamento em boas condições do espaço físico identificado no n.º 1 da presente cláusula para a prática de teletrabalho ou *coworking*.
  4. A Câmara Municipal promove a divulgação da disponibilização deste espaço, através do site e das redes sociais do município, publicando fotos, ou preferencialmente vídeos, por forma a permitir a realização de visitas virtuais por parte dos eventuais interessados, bem como informação relativa às características do espaço, condições de utilização, calendário anual, horário de utilização e custo associado à sua utilização, incluindo para as diferentes tipologias e/ou horários, quando aplicável.

## Cláusula Quarta

### Obrigações da CCDR

A CCDR Algarve, assume o compromisso de, no âmbito da preparação do próximo Quadro de Financiamento Plurianual e no quadro do futuro PO Regional, considerar como prioritário a existência de apoios à contratação e à mobilidade de trabalhadores, para o(s) espaço(s) identificado(s) na Cláusula Terceira, bem como a dotação desses espaços em termos de reorganização e/ou alterações de *layout*, de mobiliário e de equipamento informático, nos termos da legislação aplicável.





**Cláusula Quinta**

**Obrigações do IEFP, I.P.**

O IEFP, I.P. compromete-se a disponibilizar apoios à mobilidade de trabalhadores através do Programa Trabalhar no Interior – Emprego Interior Mais e a divulgar ofertas de emprego situadas em territórios do interior, através da «Bolsa de Emprego do Interior», com o objetivo de fomentar a utilização destes espaços, quer com trabalhadores por conta própria, quer por conta de outrem, nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula Sexta**

**Proteção de dados**

Com a celebração do presente Acordo, os Outorgantes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

**Cláusula Sétima**

**Incumprimento e Resolução**

1. O incumprimento das obrigações do presente Acordo confere à parte não inadimplente o direito de o resolver, sem prejuízo do direito ao ressarcimento de eventuais danos, nos termos da lei.
2. A parte não inadimplente confere um prazo não inferior a 15 dias para regularização da situação de incumprimento, sob pena de resolução.

**Cláusula Oitava**

**Denúncia**

O presente Acordo pode ser objeto de denúncia por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias para a data de produção de efeitos, sem prejuízo do término das atividades em desenvolvimento e a divulgação pública adequada.

**Cláusula Nona**

**Prazo**

O presente Acordo terá validade de um ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante vontade expressa das partes.

**Cláusula Décima**

**Resolução de conflitos**

Os Outorgantes comprometem-se a resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda durante a execução do presente Acordo.

O presente Acordo é feito em 4 exemplares, que vão ser assinados pelos representantes dos Outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um deles.

Santa Catarina da Fonte do Bispo, 27 de abril de 2021.

Pela **Comunidade Intermunicipal do Algarve**

Pelo **Município de Tavira**

Pela **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**

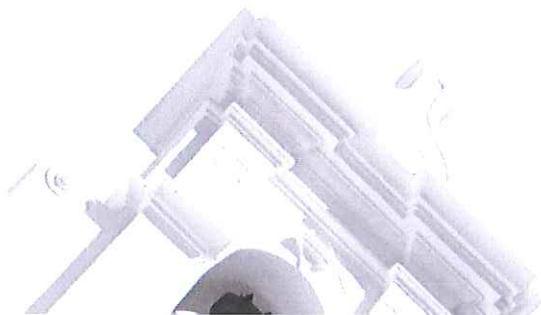
Pelo **Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**Pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social,**

**Pelo Ministério da Coesão Territorial, a Ministra da Coesão Territorial,**

*Ana Abrantes*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**  
(Mandato 2017-2021)

**ATA EM MINUTA**

**N.º 11/2021**

**Reunião Ordinária Pública, de 4 de maio de 2021**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

MARTA SOFIA DOMINGOS FONSECA MARTINS

**Faltas justificadas:**

**Faltas Injustificadas:**





**Deliberações tomadas:**

**PROPOSTA N.º 125/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ACADEMIA SÉNIOR DE APRENDIZAGEM E SOLIDARIEDADE DE TAVIRA | CONSTRUÇÃO DE VIA DE EVACUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Academia Sénior de Aprendizagem e Solidariedade de Tavira | construção de via de evacuação das instalações.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 126/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES E PESCADORES DE TAVIRA – APTAV-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação de Armadores e Pescadores de Tavira - APTAV. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 127/2021/CM - APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - PROGRAMA "CYCLIN PORTUGAL ALGARVE 2021" -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio no âmbito do RMAAD - Programa "Cyclin Portugal Algarve 2021". -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 128/2021/CM - APOIOS A ATRIBUIR NO ÂMBITO DO 2.º PERÍODO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoios a atribuir no âmbito do 2.º período de candidaturas ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º129/2021/CM - ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE DE ESPAÇOS DE TELETRABALHO / COWORKING, NO INTERIOR - RATIFICAÇÃO DE ATO -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Acordo de cooperação para a constituição da Rede de Espaços de Teletrabalho / Coworking, no interior - Ratificação de ato.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada apenas pela Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e, consequentemente ao facto desta ter decorrido por videoconferência, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. -----

A Presidente,

ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA FERNANDES MARTINS  
Dados: 2021.05.04 12:04:30 +01'00'

(Ana Paula Fernandes Martins)

A Chefe da Divisão de Administração,



Digitally signed by ANA  
CRISTINA RODRIGUES  
PALINDRA  
Date: 2021.05.04 11:03:42  
+01:00

(Ana Cristina Rodrigues Palindra)